



TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 15/2025

Termo de Distrato Amigável ao Contrato Nº 15/2025, celebrado entre a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e o Sr. Marcelo Almeida de Meneses.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, CEP 49.080-510, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº XXX.367.455-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.480.185-XX, residente e domiciliado nesta capital, denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **MARCELO ALMEIDA DE MENESES**, CPF nº XX.403.115-XX, residente e domiciliado em Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominado **DISTRATADO**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 15/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de Auxiliar Veterinário junto à Coordenadoria de Pecuária – COOPEC da EMDAGRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente distrato é celebrado em razão de solicitação expressa do contratado, apresentada por iniciativa própria, manifestando interesse no encerramento antecipado da relação contratual, bem como diante da concordância da Administração, consubstanciada nas manifestações da unidade demandante, da fiscalização contratual e da autoridade competente constantes dos autos.

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, nas cláusulas do Contrato nº 15/2025 e nos princípios da autonomia da vontade, da boa-fé objetiva, da eficiência e do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As partes resolvem extinguir, de comum acordo, o Contrato Administrativo nº 15/2025, considerando **encerrada sua execução a partir de 01 de junho de 2026**, data indicada pelo contratado em seu requerimento de distrato.



Em razão da extinção consensual ora pactuada, cessam, a partir da referida data, as obrigações futuras decorrentes do contrato, permanecendo exigíveis apenas aquelas cuja natureza imponha seu cumprimento após o encerramento da avença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

A EMDAGRO efetuará o pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até a data da extinção do contrato, observada a disponibilidade orçamentária, a manifestação do setor financeiro e o cumprimento das exigências legais e contratuais.

Caso sejam identificados valores devidos pelo contratado à Administração, estes serão objeto das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Cumpridas todas as obrigações decorrentes da execução contratual e efetuados os pagamentos eventualmente devidos, as partes dar-se-ão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente ao Contrato nº 15/2025, ressalvadas:

- I – as obrigações decorrentes de eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal apurada posteriormente;
- II – as obrigações relacionadas ao dever de sigilo e à proteção de dados, quando aplicáveis;
- III – os direitos e obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A EMDAGRO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Distrato, quando exigida pela legislação e pelas normas internas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

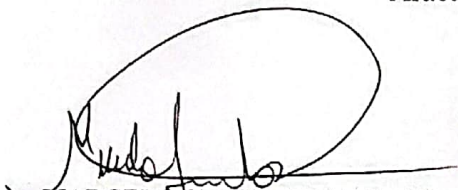
Permanecem reconhecidos os atos regularmente praticados durante a execução do Contrato nº 15/2025, não importando o presente distrato em reconhecimento de inadimplemento por qualquer das partes.

O presente instrumento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e operacionais à data de encerramento da prestação dos serviços, conforme previsto na Cláusula Terceira.



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2026.


MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da EMDAGRO


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO


MARCELO ALMEIDA DE MENESES
Distratado

TESTEMUNHAS:

- 1- Henrielle Cristina Saturnino de Andrade CPF: XXX. 0 6 0 . 6 4 5 -XX
- 2- Rosicleia Pereira dos Santos CPF: XXX. 5 6 6 . 0 2 5 -XX